



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## EDITAL

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, Warney Paulo Nery Araujo, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público que será realizada a **26ª SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA - GO** para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia/GO (incluindo a Vara Federal de Aparecida de Goiânia), em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiário da área de Direito. Os estagiários convocados exercerão suas atividades nesta Seccional (Goiânia).
2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora da 26ª SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA - GO, composta por juízes e servidores, designada pela Direção do Foro desta Seccional.
3. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do (a) candidato(a) por meio de prova escrita com 50 (cinquenta) questões objetivas e uma questão subjetiva.
4. Será realizada avaliação médica quando da convocação dos candidatos classificados.
5. O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
6. Em conformidade ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais que forem classificados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.
7. Em conformidade ao disposto no art. 2º, Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ será reservado aos candidatos negros que forem classificados o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas.
8. O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações. A organização e condução do certame realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas, localizado na sede da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, situado na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia.

### II. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.
2. Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo III – Instituições Conveniadas deste Edital e que estejam, no ato da inscrição, cursando o 5º, 6º, 7º ou 8º período.
3. As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "26ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Goiânia", "Inscrição Eletrônica", das 00h00 de **05/07/2022** até às 23h59 de **28//07/2022**, devendo informar os dados solicitados e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

4. Após a finalização da inscrição eletrônica, o candidato poderá verificar se a mesma foi efetuada utilizando o link "Consulta de Inscrições Realizadas", acessível pelo menu "Concursos", "Estágios".
5. Caso o candidato não conste da consulta disponibilizada no subitem 4 deste item, a inscrição eletrônica nesta seleção poderá ser tentada novamente dentro do prazo estabelecido no subitem 3, acima.
6. Orienta-se que imprima, ou salve em arquivo apropriado, a tela de finalização da inscrição eletrônica antes de sair do referido site.
7. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos no formulário de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal de Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.
8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição eletrônica determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no formulário de inscrição eletrônica, eximindo-se a Seção Judiciária de Goiás de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
10. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado no formulário de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional de Goiânia ou Subseções Judiciárias, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.
11. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar no formulário de inscrição eletrônica a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea "5" do inciso III, deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar o laudo médico anexado por e-mail para [seder.go@trfl.jus.br](mailto:seder.go@trfl.jus.br) em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final do período de inscrições (subitem 3, item II, deste Edital).
12. O laudo médico a que se refere o subitem 11, acima, deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
13. Na falta de não cumprimento dos prazos previstos nos subitens 3 e 11, deste item II, o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição eletrônica, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.
14. O candidato negro deverá marcar no formulário de inscrição eletrônica a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto no subitem 7, do item III, deste Edital.
15. A RELAÇÃO PROVISÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA, será divulgada no site da Justiça Federal mencionado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **01/08/2022**.
16. O candidato inscrito que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (como CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá encaminhar informações para a correção por e-mail para [semad.go@trfl.jus.br](mailto:semad.go@trfl.jus.br), no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** da divulgação mencionada no subitem 15, acima. Somente serão aceitas alterações se forem encaminhadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado no formulário de inscrição eletrônica.
17. A não regularização prevista no subitem "16", acima, impedirá a participação do candidato no processo de seleção.
18. A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS será divulgada no site da Justiça Federal, citado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **05/08/2022**.
19. O prazo final das inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração da Justiça Federal/GO, e que, ocorrendo, será publicado no site da Justiça

### III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

1. Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme item 7, do inciso IV deste Edital, para suprir a vaga existente, no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo, sem opção de escolha por parte do candidato.
2. Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.
3. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.
4. Será reservado aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação ao exercício de atividades que lhes sejam compatíveis. Consideram-se candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
5. Os candidatos referidos no subitem anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada pelo serviço médico da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.
6. Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ, observados os critérios estabelecidos na referida norma, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

### IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 1- *A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas e uma discursiva e será aplicada para todos os candidatos no dia 18/09/2022 (DOMINGO), das 09h às 13h, a ser realizada no endereço informado, posteriormente, até o dia 1º/09/2022 através site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "26ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Goiânia", em conformidade com o Anexo II – Local de realização da prova deste Edital .*
2. O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de **1(uma)** hora para a realização da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), comprovante impresso da inscrição feita pela internet e de um dos seguintes documentos originais: cédula de identidade expedida por órgão oficial do governo ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9.503/97.
3. A parte referente às questões objetivas (P1) constará de um caderno com 50 (cinquenta) questões, com base no conteúdo programático "Anexo I - Conteúdo Programático" deste Edital e com nota (N1) na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
4. A parte referente à questão discursiva (P2) constará de uma questão a ser respondida de próprio punho, com base no conteúdo programático "Anexo I - Conteúdo Programático" deste Edital, até o limite de 30 (trinta) linhas e com nota (N2) na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

5. Todos os candidatos deverão responder a questão discursiva, mas será corrigida apenas a dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) das questões objetivas; ou seja, acerto mínimo de 25 (vinte e cinco) questões.

6. A questão discursiva é de caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo os candidatos que entregarem a prova em branco ou obtiverem nota 0 (zero).

7. A nota da prova (NP) do candidato será a média ponderada de N1 e N2, considerando o peso 8 (oito) para P1 (questões objetivas) e o peso 2 (dois) para P2 (questão discursiva); a média ponderada será calculada através da seguinte fórmula:

$$NP = ( N1 \times 8 + N2 \times 2 ) / 10.$$

8. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na nota da prova (NP).

10. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado no formulário de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional ou Subseção, fará jus à seguinte pontuação (PSV): 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final e terão caráter meramente classificatório.

11. A nota final (NF) do candidato será a soma da nota da prova (NP) com a pontuação de serviço voluntário (PSV).

12. Será obrigatório o uso de máscara individual durante a realização da prova, como medida preventiva anti-covid, se houver decreto oficial de autoridades sanitárias vigente na data da prova.

13. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem o equipamento mencionado no item 12, acima.

14 Serão disponibilizados aos candidatos em todas as salas de prova e banheiros álcool em gel a 70%.

15. Ao candidato com deficiência visual (cego) será disponibilizado um membro da equipe de apoio da presente seleção para auxílio na realização da prova, incluindo a leitura das questões e a marcação do cartão-resposta, permanecendo ambos em sala privativa e sem comunicação com outras pessoas. Todas as respostas das questões objetivas e discursiva serão faladas pelo próprio candidato e gravadas em arquivo de áudio. Caso o candidato atenda ao disposto no subitem item 5, item IV, o arquivo de áudio será transcrito e repassado para a Comissão Examinadora da presente seleção.

16. Ao candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, serão disponibilizados cadernos de prova confeccionados com tamanho de fonte 18, 20 ou 22. Não havendo indicação de tamanho de fonte, o caderno de prova será confeccionado em fonte 20.

## **V. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final do candidato (NF).

2. Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

- a. Maior nota obtida na prova objetiva.
- b. Maior nota obtida na prova subjetiva.
- c. O(a) estudante que tiver a maior idade.

## **VI. DOS RECURSOS**

1. Do resultado preliminar proclamado pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos após a divulgação na página da Seção Judiciária de Goiás (<https://portal.trf1.jus.br/sjgo/> , via menu: "Concursos", "Estágios"), caberão pedidos de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dirigidos ao

Diretor do Foro, por meio do e-mail [diref.go@trfl.jus.br](mailto:diref.go@trfl.jus.br) .

2. Da decisão adotada em julgamento pelo Diretor do Foro não caberá interposição de outro recurso.

## **VII. DA CONVOCAÇÃO**

1. No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até no máximo no penúltimo período do curso.

2. A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por meio de e-mail e/ou telefonema ao candidato.

3. Os meios de comunicação utilizados para a convocação dos aprovados serão e-mail e/ou telefones.

4. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do envio dos mencionados meios de comunicação.

5. Remanejar-se-á para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação, desde que manifeste interesse em ir para o final da respectiva lista, por e-mail e no prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação.

6. É da responsabilidade do candidato atualização à cada ocorrência, após os dados registrados em seu formulário de inscrição eletrônica, de alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado no formulário de inscrição eletrônica. Essas informações devem ser encaminhadas para o e-mail: [seder.go@trfl.jus.br](mailto:seder.go@trfl.jus.br) .

7. Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária de Goiás, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone e/ou e-mail.

## **VIII. DA VALIDADE**

1. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável, automaticamente, por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

## **IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. A homologação do resultado classificatório final será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás.

2. Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente no site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "26ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Goiânia".

## **X. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

1. O estágio terá duração de no máximo dois anos.

2. O estágio somente manter-se-á caso o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

3. A remuneração mensal, em vigor, do estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008.

4. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

5. O desligamento do estagiário ocorrerá:

-automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

-de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;

-a pedido do interessado;

-por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

-por falta ao estágio sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;

-por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

-por óbito;

-por conduta incompatível com a exigida pela administração.

## XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "26ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Goiânia".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Somente poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos matriculados no curso de Direito, e em conformidade com este Edital.

Juiz Federal **WARNEY PAULO NERY ARAUJO**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Warney Paulo Nery Araujo, Diretor do Foro**, em 04/07/2022, às 19:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16024909** e o código CRC **9C60D688**.

## **DIREITO PENAL**

1. APLICAÇÃO DA LEI PENAL
2. O FATO TÍPICO: O Fato Típico, A Conduta, O Dolo e a Culpa, O Resultado, A Relação de Causalidade, Tipicidade, Consumação e Tentativa, Arrependimento Posterior, Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz.
3. DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
4. DAS CAUSAS EXCLUDENTES DA ILICITUDE
5. CRIME FUNCIONAL E DE RESPONSABILIDADE
6. DO CONCURSO DE PESSOAS
7. DA PRESCRIÇÃO
8. DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (Lei nº 8.137/90)
9. DO ABUSO DE PODER (Lei nº 4.898/45)
10. CONTRABANDO E DESCAMINHO
11. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
12. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
13. DA AÇÃO PENAL
14. IMPUTABILIDADE PENAL
15. DAS ESPÉCIES DE CRIME
16. CONCURSO APARENTE DE NORMAS OU DE LEIS PENAIS
17. CONCURSO DE CRIMES
18. DAS ESPÉCIES DE PENA

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO CIVIL. Fontes.
2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL.
3. DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL. Aplicação.
4. JURISDIÇÃO. Conceito. Natureza jurídica. Princípios. Limites.
5. DIREITO DE AÇÃO. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores.
6. COMPETÊNCIA. Conceito. Critérios de Determinação de Competência. Modificação. Incompetência.
7. SUJEITOS DO PROCESSO. Capacidade processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Sucessão das partes e seus procuradores.
8. NULIDADES.
9. LITISCONSÓRCIO
10. JUIZ E AUXILIARES DA JUSTIÇA. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimento e suspeição.
11. PROCESSO. Formação. Suspensão. Extinção.
12. ATOS PROCESSUAIS. Forma. Tempo. Lugar. Prazos.
13. TUTELA DE URGÊNCIA. Disposições gerais.
14. PROCEDIMENTO COMUM. Disposições gerais. Petição inicial: requisitos. Contestação. Reconvenção.
15. TUTELA PROVISÓRIA E TUTELA CAUTELAR. Disposições gerais.
16. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Princípios gerais. Execução fiscal – Lei Federal nº 6.830/80.

17. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. Disposições gerais.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. CONSTITUIÇÃO. Conceito. Classificação.

2. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. Ações Declaratórias de Constitucionalidade. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/99.

3. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.

4. ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. Competência. União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos.

5. PROCESSO LEGISLATIVO. Emenda à Constituição. Leis. Medidas Provisórias. Cláusulas Pétreas.

6. PODER JUDICIÁRIO. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Justiça Federal. Competência.

7. MINISTÉRIO PÚBLICO. Advocacia-Geral da União.

8. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar.

9. EDUCAÇÃO. Ensino Superior.

10. MEIO AMBIENTE.

11. ÍNDIOS.

12. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVO. "Habeas Corpus". "Habeas Data". Ação Popular. Ação Civil Pública.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. ATO ADMINISTRATIVO. Conceito. Requisitos. Atributos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Espécies.

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios Constitucionais.

3. LICITAÇÃO. Conceito. Princípios. Dispensa e Exigibilidade. Modalidades e Tipos de Licitação.

4. AGENTES PÚBLICOS. Conceito. Classificação. Servidores Públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Normas constitucionais.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância.

6. BENS PÚBLICOS. Classificação. Uso de bem público pelos administrados. Bens públicos em espécie.

7. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Classificação. Controles administrativo, legislativo e judicial.

8. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE E ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. Modalidades.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JUÍZO. Privilégios e restrições.

11. PODERES ADMINISTRATIVOS.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS PENAIS NA TEORIA GERAL DO DIREITO E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; b) LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO; c) INTERPRETAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL.

2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA; b) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATÉRIA CRIMINAL (ART. 109 DA CF/88, SÚMULAS APLICÁVEIS DO STJ); c) SUJEITOS PROCESSUAIS E SEUS ATOS PECULIARES.

3. INQUÉRITO POLICIAL E ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 5.010/66; b) FASE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA PERSECUÇÃO PENAL; c) AÇÃO PENAL PÚBLICA E PRIVADA.

4. CITAÇÃO DO RÉU, EFEITOS DA REVELIA; b) NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM FACE DAS TESTEMUNHAS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSOR CONSTITUÍDO E DEFENSOR PÚBLICO (OU ADVOGADO DATIVO); c) ATOS PROCESSUAIS, PRAZO, PRECLUSÃO E ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NO CASO DE RÉU PRESO.

5. EXCEÇÕES PROCESSUAIS; b) RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS NO CPP; c) CONEXÃO, CONTINÊNCIA

6) EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE; b) PRESCRIÇÃO PELA PENA EM ABSTRATO E EM CONCRETO (PRESCRIÇÃO RETROATIVA); c) NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS.

7. INTERROGATÓRIO; b) TOMADA DE COMPROMISSO E INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS; c) CARTA PRECATÓRIA, ROGATÓRIA E DE ORDEM.

8. DENÚNCIA); b) DEFESA PRÉVIA E ALEGAÇÕES FINAIS (FACULTATIVIDADE, PRAZO, PRECLUSÃO PROBATÓRIA, CERCEAMENTO DE DEFESA); c) SENTENÇA CRIMINAL (REQUISITOS, PRAZO E CONTEÚDO).

9. PRISÕES E LIBERDADES PROVISÓRIAS; b) HABEAS CORPUS E MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA PENAL; c) RECURSOS DE APELAÇÃO E EM SENTIDO ESTRITO.

10. PROCEDIMENTOS JUDICIAIS PARA APURAÇÃO DOS CRIMES AFETOS À JUSTIÇA FEDERAL E QUE FORAM DISCRIMINADOS NO PROGRAMA DE DIREITO PENAL; b) PROVA ILEGAL PERANTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ATUAL REGIME DE ESCUTA TELEFÔNICA E BUSCA E APREENSÃO.

### **JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

1. PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM OS JEF's.
2. COMPETÊNCIA DOS JEF's.
3. PARTES NOS JEF's. Quem pode ser parte, representação das partes.
4. COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. Citação e intimação.
5. MEDIDAS LIMINARES NOS JEF's.
6. PROCEDIMENTOS NOS JEF's.
7. PRAZOS NOS JEF's.
8. REVELIA NOS JEF's. Efeitos.
9. EXECUÇÃO NOS JEF's. Dispensa do precatório. Auto-executoriedade da sentença.
10. RECURSOS Modalidades. Cabimento e efeitos.

### **Anexo II – Local de realização da prova**

O endereço do local da realização da prova será informado, posteriormente, até o dia **1º/09/2022**, através do site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "26ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Goiânia".

### **Anexo III– Instituições Conveniadas**

**ALFA:** Centro Universitário Alves Faria Ltda – Goiânia-GO

**ARAGUAIA:** Faculdade Araguaia – Goiânia-GO

**CAMBURY:** Faculdade Cambury - Goiânia-GO

**DELTA:** Faculdade Delta - Goiânia-GO

**ESUP:** Faculdade Esup – Goiânia-GO

**FABEC:** Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – Goiânia-GO

**FACMAIS:** Faculdade de Inhumas – Inhumas-Go

**FANAP:** Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida - Aparecida-GO

**FASAM:** União Sul- Americana de Educação Ltda - Goiânia-GO

**IPOG** - Instituto de Pós Graduação & Graduação

**PADRÃO:** Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda – Goiânia-GO

**PUC-GO:** Pontifícia Universidade Católica de Goiás- Goiânia-GO

**UEG** - Universidade Estadual de Goiás

**UFG:** Universidade Federal de Goiás - Goiânia-GO

**UNI-ANHANGUERA:** Centro Universitário de Goiás – Goiânia -GO

**UNICEUG (OBJETIVO T2 Setor Bueno):** Associação Objetivo de Ensino Superior –  
Goiânia -GO

**UNI-EVANGÉLICA:** Faculdade Uni-evangélica – Anápolis-GO

**UNIFAN:** Faculdade Alfredo Nasser - Aparecida de Goiânia-GO

**UNIP:** Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Supero - Goiânia-  
GO

**UNIVERSO:** Universidade Salgado de Oliveira - Goiânia-GO

As Instituições de Ensino conveniadas, acima, apresentam vários cursos superiores.